



Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste

CNPJ 02.232.834/0001-03

Fone (46) 3534-1072

*APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 18-08-2014
H*

Projeto de Lei nº 19/2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir lotes urbanos para a implantação do Parque Municipal de Exposições, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e, eu GILMAR PAIXÃO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os imóveis urbanos abaixo especificados de propriedade do Centro de Tradições Gauchas “CAVALO BRANCO”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.123.452/0001-58, para a implantação, em referido local, do futuro Parque Municipal de Exposições.

I..Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da quadra nº 03, situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná., contendo a área de 600m² cada, totalizando 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 3.693 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João - PR.

II..Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da quadra nº 14, situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná., contendo a área de 600m² cada, totalizando 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 3.694 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João - PR.

III..Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da quadra nº 25, situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná., contendo a área de 600m² cada, totalizando 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 3.695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR.

Parágrafo 1º. Os lotes urbanos acima descritos e suas benfeitorias, foram avaliados em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), mas em razão da aprovação, na Assembléia Geral Extraordinária do Centro de Tradições Gauchas “CAVALO BRANCO”, realizada em data de 05 de junho de 2014, fica o Município, com a obrigação de pagar os lotes, descritos nos itens, I, II e III, de forma parcial, ou seja no valor correspondente a 35% (trinta e cinco, por cento), das respectivas avaliações, importando a responsabilidade do Município em R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).



Parágrafo 2º. Em razão do desconto concedido pelo Centro de Tradições Gaúchas “CAVALO BRANCO”, na aquisição dos lotes urbanos antes consignados, fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a referida entidade a cessão de uso da “canha de laço uma vez por semana para treinos bem como as demais dependências para um rodeio de qualquer categoria e ainda a realização de três fandangos promovidos pelo CTG, anualmente.

Parágrafo 3º. Os eventos acima referidos só poderão ser realizados, desde que não prejudique promoções promovidas pelo município em referidas dependências.

Art. 2º. Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, ao Centro de Tradições Gaúchas “CAVALO BRANCO”, para pagamento parcial do lotes urbanos, ora adquiridos, os seguintes lotes urbanos de propriedade do Município de São Jorge D’Oeste PR.

I..Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06.,07, 18, 19 e 20, todos da quadra nº 77, situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D’Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná., com a área total de 6.000m² (seis mil metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 25.211 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR. Avaliados em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

II..Lotes nºs 10 e 11, ambos da quadra nº 83, do Patrimônio São Jorge D’Oeste, da cidade de São Jorge D’Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cada, totalizando a área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.198 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, avaliados em R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

III..Lote nº 01 da quadra 03, do Loteamento Jardim, das Orquídeas situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D’Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, com a área Institucional II, contendo a área de 1.032,41m² (um e trinta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 1.803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR. e Lote nº 03 da quadra 03, do Loteamento Jardim, das Orquídeas situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D’Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, com a área Institucional I, contendo a área de 627,63 (seiscentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 1.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR.. Avaliados em R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 3º. Para complementação dos valores devidos ao Centro de Tradições Gaúchas “CAVALO BRANCO”, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder os seguintes pagamentos:



I..R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago, em até 10 (dez) dias do Registro da Escritura dos respectivos lotes urbanos, em nome do Município de São Jorge D'Oeste PR;

II..R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até o dia 30 de janeiro de 2.015;

III..R\$ 69.500.000,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), até o dia 30 de janeiro de 2.016;

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), 51º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



JUSTIFICATIVA

PL N° 19/2014

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de Lei da aquisição de lotes urbanos para implantação futura de Parque de Exposições conforme discriminado no projeto de lei.

Como é de conhecimento dos nobres edis, o município de São Jorge D'Oeste, carece de um espaço próprio para a realização de diversas atividades, principalmente para realização de exposições.

Com a aquisição dos referidos lotes poderemos pleitear junto ao governo federal e estadual recursos para construção de toda a infra estrutura necessária.

O município para concretização da aquisição estará colocando como contrapartida alguns lotes que hoje não estão tendo utilização.

O valor a ser desembolsado será parcelado não onerando totalmente de imediato os cofres da municipalidade.

Diante disto, esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado em sua íntegra, se possível em regime de urgência especial, para que possamos estar com o terreno em nome do município para poder dar andamento aos projetos para obtenção de recursos.


Gilmar Paixão
Prefeito